

PROJETO DE LEI Nº 008/2017.

PODER LEGISLATIVO

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DA BACIA DO RIO SÃO MATEUS E SEUS AFLUENTES”

O Vereador Francisco Amaro A. Oliveira no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Artigo 122, Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no dia 22 de setembro de cada ano, o “Dia Municipal da Bacia do Rio São Mateus e seus Afluentes”.

Parágrafo Único - passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art.- 2º - O Dia Municipal do Rio São Mateus e seus afluentes terão por finalidade:

I – Promover reflexões que contribuem para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação do Rio São Mateus e seus afluentes.

II - Desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como, debates, palestras, seminários, encontros, conferências, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirões de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de árvores reflorestamento de nascentes e matas ciliares;

III – Promoção a partir dos debates, de políticas de preservação e despoluição do rio e seus afluentes;

IV - Inserir o estudo da bacia hidrográfica do Rio São Mateus e seus afluentes na rede escolar do Município;

V – Incentivar a criação, produção e/ou criar e produzir materiais didáticos com objetivos principal de estudo baseado nas diretrizes de qualidade para educação e em consonância com os princípios teórico-metodológicos que contribuem para elaboração de materiais didáticos, capazes de motivar o aluno no seu processo de ensino-aprendizagem sobre a Bacia do Rio São Mateus e seus afluentes.

Parágrafo Único – Caberão as secretárias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e de Educação, convidar e articular representantes e outras entidades, instituições, escola públicas e privadas, Universidade, clubes de serviços, ONG'S, conselhos, empresas usuários de água e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, bem como pessoas físicas e jurídicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização do Dia Municipal do Rio São Mateus e seus afluentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 2017.

FRANCISCO AMARO A. OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Eu Vereador Francisco Amaro A. Oliveira, encaminho ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei de minha autoria de nº 008/2017.

Senhores Vereadores, o Projeto em tela, visando resgatar preservar o Rio São Mateus e seus afluentes, com vistas a solidar a atuação do BHC de São Mateus e seus afluentes e incentivar a apropriação deste instrumento, denominado parlamento das águas, junto aos cidadãos que vivem no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio São Mateus, propomos aos onze Municípios banhados pelo Rio São Mateus e/ou seus afluentes, quais sejam; Águas Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré, Mantenópolis, Nova Venécia, Ponto Belo, São Mateus, Vila Pavão; de uma data comum para comemoração da Dia da Bacia do Rio São Mateus e seus afluentes, onde os munícipes e autoridades estarão envolvidos na reflexão, planejamento e ações que venham como base o rio e redundem em benefícios para São Mateus. Isto, levando em consideração a dependência que temos da água, antagonicamente maltratada por uma parcela considerável da população e muitas vezes esquecida na proposição de políticas públicas de forma geral.

Neste sentido, propomos que o Dia Municipal do Rio São Mateus e seus Afluentes, seja comemorado no dia 22 de setembro de cada ano, conforme proposta.

Portanto, são as razões pelas quais apresento a presente proposição contando com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2017.

FRANCISCO AMARO A. OLIVEIRA
Vereador